

**OFÍCIO**

**Número de Referência:** IND-1255/2022

**Interessado:** Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

**Assunto:** Indicação nº1255/2022 – Deputado Edson Giriboni

**Ofício nº2573/2022/SGL/CC**

**Ao Exmo. Senhor Deputado**

**LUIZ FERNANDO TEIXEIRA**

**1º Secretário**

**Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**

Senhor Deputado,

Vimos, por meio deste, encaminhar a resposta prestada pela Secretaria da Saúde em atendimento à Indicação acima citada, de autoria do Deputado Edson Giriboni.

Atenciosamente,

São Paulo – SP, 18 de abril de 2022.



**LUIS EDUARDO LACERDA**  
Subsecretário de Gestão Legislativa  
Casa Civil



**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria da Saúde  
GABINETE DO SECRETÁRIO - Gabinete do Secretário Executivo

**OFÍCIO**

**Número de Referência:** I nº 01255/2022

**Interessado:** SIALE/CASA CIVIL

**Assunto:** Implantação de Banco de Sangue no município de Itapetininga

Ofício G. S. 928/2022

Excelentíssimo Senhor

LUIS EDUARDO LACERDA

DD. Subsecretario de Gestão Legislativa.

Senhor Subsecretário,

Trata o presente de Indicação nº 1255/2022, formulada pelo Deputado Estadual Edson Giriboni, visando a implantação de um Banco de Sangue no município de Itapetininga.

Seguindo as orientações do Ministério da Saúde através da Portaria Nº 188, de 03 fevereiro de 2020, que Declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional e o Decreto Nº 64.864, de 16 de março de 2020, que dispunha sobre o uso providências de natureza orçamentária e financeira necessárias, voltadas para o enfrentamento da pandemia.

Considerando Decreto nº 65.463, 13 de janeiro 2021, com adoção de medidas de redução de despesas com pessoal e encargos sociais, no contexto da pandemia da COVID-19; a necessidade de priorização de recursos para combate à pandemia provocada pela COVID-19; ainda, a deterioração do cenário econômico nacional e, como consequência, da arrecadação tributária.

Esclareço que para a construção, instalação e funcionamento de um banco de Sangue e demais serviços da mesma natureza é imprescindível que haja primeiramente um estudo técnico,

*Classif. documental*

006.01.10.003



SESOFI202211281A

**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria da Saúde  
GABINETE DO SECRETÁRIO - Gabinete do Secretário Executivo

bem como a elaboração de projetos que atendam rigorosamente o que preceitua a *Portaria nº 158 de 04/02/2016*, que redefiniu o regulamento técnico de procedimentos hemoterápicos. Deverá constar justificativa técnica, número estimado de atendimento, o valor estimado de custos para a construção, equipamentos e contratação de mão de obra especializada, entre outros, somente após haverá condições de se avaliar a real necessidade de instalação, capacidade técnica, operacional e administrativa que justifiquem o montante do investimento em questão.

Saliento ainda que a distância entre o município de Sorocaba e Itapetininga é de 61.74 km, mas a distância percorrida através de qualquer meio de transporte é 71 km, levando-se portanto 57 minutos para a locomoção entre os municípios.

Cabe lembrar que a doação de sangue por tratar-se de um ato de solidariedade realizado por pessoas com a real intenção em salvar vidas, portanto a distância acima mencionada não seria um empecilho para a não concretização do ato, o incentivo a doação de sangue voluntária com campanhas educativas, diferenciadas com o intuito de alcançar doadores novatos em doações com ampla divulgação na mídia, no momento surtiria um retorno mais rápido e eficiente.

São Paulo, 29 de março de 2022.

Eduardo Ribeiro Adriano  
Secretário Executivo  
GABINETE DO SECRETÁRIO - Gabinete do Secretário Executivo

